



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.851/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação nos termos da minuta anexa, a partir de 19 de abril de 2021, pelo prazo de, até, 48 (oito) meses, com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**, para mútua cooperação a fim de implementação do Programa "A União Faz Vida", projeto este que consiste em metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Art. 2º. Para serem alcançados os objetivos do presente Acordo de Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a envidar todos os esforços necessários ao cumprimento da cláusula segunda – item II da referida minuta (em anexo), ficando desde logo designado como gestor por parte do Poder Executivo Municipal a **Coordenadora Geral Pedagógica, Sra. Graziela Anceski**, a qual caberá o atendimento de todo o exposto na cláusula retro referida, em especial na fiscalização do cumprimento dos termos contidos no presente.

Art. 3º. Por se tratar de Acordo de Cooperação, o presente não gerará custos para o Município de Cotiporã, cabendo-lhe apenas cumprir com as obrigações elencadas na cláusula segunda termo em anexo.

Art. 4º. A minuta do Acordo de Cooperação Técnica passa a ser parte integrante da presente Lei.

JO

JML



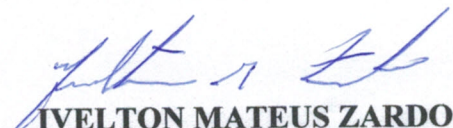
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, de tudo comunicando-se a Cooperante **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº2.609/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei Municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 26/02/2021
a 13/03/2021 